



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM
DE VIDA**

Índice

1. OBJETO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
3. DESTINATÁRIOS	2
4. PUBLICITAÇÃO E CONSULTA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. ESCLARECIMENTOS	2
6. COMISSÃO.....	3
7. PARTICIPANTES.....	3
8. LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS	4
9. VALOR BASE.....	4
10. LOCAL, DATA E HORA DO ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO	4
11. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ATO PÚBLICO.....	5
12. ADJUDICAÇÃO.....	6
13. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	6
14. PAGAMENTO.....	7
15. REMOÇÃO DOS VEÍCULOS	8
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO NA REMOÇÃO DOS VEÍCULOS.....	8
17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS	8
18. CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	9
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II.....	14



1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a venda de 4 (quatro) veículos em fim de vida, propriedade do Município de Felgueiras, destinados a destruição e desmantelamento qualificado.

Os veículos objeto de venda são os que constam do quadro seguinte:

"Veículos em fim de vida"

Lotes	Categoria do veículo	Marca	Modelo	Ano	Matrícula	Cor	Quilometragem	Valor Base Licitação
1	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	Partner	1997	74-16-HX	branco	280.825 km	250 €
2	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	306	1997	43-44-IO	branco	349.858 km	400 €
3	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	61-55-VL	cinza	326.669 km	400 €
4	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	98-38-VQ	branco	211.929 km	650 €

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Felgueiras, NIF n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610 – 116 Felgueiras, com o telefone n.º 255 318 000 e endereço eletrónico geral@cm-felgueiras.pt.

3. DESTINATÁRIOS

No ato público apenas podem intervir operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, desmantelamento, valorização, descontaminação dos materiais que constituem os veículos a alienar e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento de veículos em fim de vida de acordo com a legislação em vigor.

4. PUBLICITAÇÃO E CONSULTA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA" é publicitado com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis **relativamente à data do ato público**, num jornal diário de distribuição nacional, bem como através da afixação de editais nos Gabinetes de Atendimento ao Município do município de Felgueiras, durante o horário de atendimento, das 9:00 às 16:00 e ainda no sítio do município www.cm-felgueiras.pt.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidos à Comissão,





por escrito, nos primeiros 3 (três) dias úteis, que se conta desde o primeiro dia útil seguinte à data da publicação do anúncio, a se refere o ponto anterior, através do e-mail: contratacao publica@cm-felgueiras.pt

5.2. As respostas aos esclarecimentos serão prestadas, via e-mail, nos 2 (dois) dias úteis imediatos ao fim do prazo descrito no ponto 5.1.

5.3. Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao presente procedimento e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, no sitio do Município www.cm-felgueiras.pt, desde que aqueles levem a uma melhor compreensão e interpretação das peças.

6. COMISSÃO

O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por um número ímpar de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

Membros efetivos:	Membros Suplentes:
Presidente: Dr. ^a Natália Martins 1.º Vogal: Eng.º Jorge Silva 2.º Vogal: Dr. ^a Helena Félix	1.º Vogal Suplente: Dr. ^a Sónia Nunes (substitui o Presidente) 2.º Vogal Suplente: Dr. ^a Maria José Costa 3.º Vogal Suplente: Dr. ^a Paula Esteves

7. PARTICIPANTES

7.1. É participante a entidade, pessoa singular ou coletiva, que intervenha no presente procedimento, nos termos definidos no ponto 11 do presente Programa de Concurso.

7.2. Só serão admitidas neste procedimento as pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, conforme descrito no ponto 3 do presente Programa de Procedimento.

7.3. Os participantes relativamente aos quais se verificarem alguma das situações adiante mencionadas serão excluídos, desde que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitos a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo



processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidos por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não cumprem com o determinado no ponto 11.

8. LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos podem ser examinados pelos interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que se conta desde o primeiro dia útil seguinte à data da publicação do anúncio, entre as 9:00 e as 12:00 as 14:00 e as 16:00, nas instalações dos Serviços Operativos do Município de Felgueiras, localizadas na Viela D. Manuel I, da União das Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, deste concelho de Felgueiras.

No anexo I encontra-se lista dos veículos com respetivas fotografias.

9. VALOR BASE

9.1. O valor base da proposta referentes aos 4 lotes é de 1.700 €, distribuído conforme quadro seguinte:

Lotes	Categoria do veículo	Marca	Modelo	Ano	Matrícula	Cor	Quilometragem	Valor Base Licitação
1	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	Partner	1997	74-16-HX	branco	280.825 km	250 €
2	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Peugeot	306	1997	43-44-IO	branco	349.858 km	400 €
3	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	61-55-VL	cinza	326.669 km	400 €
4	Ligeiro de mercadorias (2 lugares)	Renault	Kangoo	2003	98-38-VQ	branco	211.929 km	650 €

9.2. Os interessados poderão apresentar proposta verbal para 1 (um) ou mais lotes.

10. LOCAL, DATA E HORA DO ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO

10.1. O ato público terá lugar no Auditório dos Paços do Concelho, pelas 09:30, perante a Comissão do procedimento, no primeiro dia útil seguinte ao termo da sua publicitação conforme descrito no n.º 4 do Programa do Procedimento.

10.2. Só poderão intervir nesse ato as pessoas que comprovam a situação descrita no ponto 3 e munidos dos documentos nos termos do ponto 11.

10.3. Os participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou se estes não estiverem em conformidade legal, serão imediatamente excluídos.

10.4. Das 09:30 às 10:00 será realizada a acreditação dos participantes, conforme descrito no ponto 10.2.

10.5. O ato público de licitação terá início às 10:05.



10.6. Só poderão licitar participantes devidamente acreditados, conforme previsto no ponto 10.2.

10.7. As viaturas serão licitadas do lote 1 ao lote 4, constituindo cada viatura um lote. Os interessados poderão licitar verbalmente, sendo o valor mínimo de cada lanço 20 (vinte) euros.

10.8. Cada viatura será arrematada a quem oferecer a maior proposta de licitação.

10.9. Arrematada o lote/viatura, é elaborado, em duplicado, o respetivo auto de arrematação provisório, com identificação do adquirente, com a identificação da viatura e do valor adjudicado.

10.10. **Um exemplar do auto de** auto de arrematação provisório será entregue ao adquirente e constituirá o documento necessário ao pagamento referido no ponto 14 do presente Programa de Procedimento.

10.11. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos veículos e eventuais defeitos.

10.12. No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação, a **Comissão** poderá propor a adjudicação da alienação da viatura à licitação oferecida de montante imediatamente inferior.

11. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ATO PÚBLICO

11.1 Podem intervir no ato público os interessados com poderes para o ato e seus representantes desde que se encontrem devidamente legitimados para o efeito, bastando, para isso, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão e o respetivo comprovativo de início de atividade.

No caso de intervenção de sociedades, podem participar os sócios-gerentes e outras pessoas que atuem na qualidade de representante, desde que exibam os respetivos cartões de cidadão e a respetiva certidão de registo comercial da empresa atualizada.

No caso de ocorrer, a participação de representantes de empresas em nome individual e sociedades, estes deverão fazer-se acompanhar de uma credencial.

11.2 Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada, da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem, conforme documento anexo II ao Caderno de Encargos.



11.3. Os interessados deverão ainda munir-se dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributaria e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente;
- b) Registos Criminais;
- c) Documentação comprovativa de que o adjudicatário **é um operador autorizado** com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos;

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação provisória é efetuada pelo valor de licitação mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;

12.2. No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação, a Comissão poderá propor a adjudicação da alienação do bem à licitação oferecida de montante imediatamente inferior.

12.3. A decisão de adjudicação definitiva é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até 3 (três) dias úteis após a realização da Hasta Pública.

12.4. O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

13. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Todos os participantes a quem forem adjudicados veículos, **devem apresentar**, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a realização da adjudicação, **os seguintes documentos**:

- a) Declaração na qual o adjudicatário indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou pessoa coletiva, e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Documentação comprovativa de que o adjudicatário **é um operador autorizado** com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos.
 - i) Autorização para a Emissão de Certificado de Destruição ou Desmantelamento Qualificado de Veículos em fim de vida, emitido pelo



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

- ii) Autorização para a Operação de Descontaminação e Desmantelamento de Veículos em fim de vida, emitido pelo Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Instituto dos Resíduos, nos termos do Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de setembro, com as alterações previstas na Lei n.º 41/2019 de 21 de junho;
 - iii) Documento comprovativo do alvará;
- c) Registo para o Exercício da Atividade de Transporte Rodoviário de Veículos em Fim de Vida.

13.2. Os documentos descritos no ponto 13.1. deverão ser remetidos ao município através do e-mail contratacaopublica@cm-felgueiras.pt ou entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, dos Paços do Concelho.

14. PAGAMENTO

14.1. Após a adjudicação e validação dos documentos descritos no ponto anterior o pagamento deverá ser efetuado, na sua totalidade, pelo adjudicatário na Tesouraria da Câmara Municipal de Felgueiras, mediante documento de receita a emitir pelos Serviços de Atendimento ao Município, nos Paços do Concelho, Praça da República, com o seguinte horário de atendimento:

Dias	Horário
2. ^a , 3. ^a , 4. ^a , 5. ^a e 6. ^a Feiras	9:00 às 16:00

14.2. O adjudicatário dispõe até 3 (três) dias úteis após a realização da adjudicação para efetuar o pagamento. Findo o prazo perderá qualquer direito sobre a viatura. Nessa situação o Município contacta formalmente (carta registada ou e-mail) o concorrente com a licitação oferecida de montante imediatamente inferior.

14.3. Caso o segundo concorrente tenha perdido interesse no bem, mediante comunicação formal ao município, via e-mail ou por carta registada, será contactado o terceiro concorrente com a licitação oferecida de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente.

14.4. Depois de efetuado o pagamento são entregues, pelos serviços da Divisão de Gestão Financeira, os documentos respeitantes à(s) viatura(s).



15. REMOÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1 Mediante a apresentação dos documentos da viatura, o(s) adjudicatário(s) poderá(ão) recolher os veículos das Instalações dos Serviços Operativos da Autarquia, localizadas na Vial Dom Manuel I, 4610-163 Várzea, Felgueiras (GPS: 41.35683, -8.19011), de segunda à sexta das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

15.2 O adjudicatário dispõe do prazo até 3 (três) dias úteis, após o pagamento na tesouraria, para realizar esta operação.

15.3 Aquando da remoção da viatura será entregue ao(s) adjudicatário(s) uma cópia do modelo designado "auto de levantamento" devidamente preenchido e que será assinado pelo responsável por supervisionar a recolha e pela pessoa designada pelo(s) adjudicatário(s) que está(ão) a proceder à remoção do veículo.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO NA REMOÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, nomeadamente em matéria ambiental, no que diz respeito ao acondicionamento do(s) veículo(s) durante o transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do(s) veículo(s) em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

16.2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou veículos, aquando da retirada dos veículos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

16.3. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte da sucata ferrosa, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS

17.1. A remoção é sempre acompanhada pela guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), disponível na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), de acordo com a Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, e o auto de levantamento, a facultar pelo Município.

17.2. O original do auto de levantamento, referido no ponto 15.3, ficará na posse do Município de Felgueiras e uma cópia ficará na posse do adquirente, constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida.



17.3. O adquirente ficará responsável pela comunicação à Autoridade Tributária do documento de transporte bem como pela obtenção do respetivo código antes do início do transporte, de acordo com a legislação sobre o regime de veículos em circulação, e no âmbito da Portaria n.º 161/2013 de 23 de abril e do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

18. CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

18.1. Por cada veículo em fim de vida entregue, o adquirente operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o n.º 4 do artigo 85º do Decreto-Lei nº 152-D/17, de 11 de dezembro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a data de recolha do veículo nas instalações municipais.

18.2. Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município de Felgueiras, por carta registada com aviso de receção, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do número 7, do art.º 85 do Decreto-Lei nº152-D/2017, de 11 de dezembro.

18.3. O adquirente obriga-se, especificamente e no que respeita aos veículos para destruição e desmantelamento qualificado, a remeter às entidades competentes a documentação necessária, tendente ao cancelamento da matrícula (e conseqüente cancelamento do registo de propriedade), devendo para o efeito enviar o comprovativo dessa operação para o Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a remoção dos veículos das instalações do município.

18.4. O Adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir perante o IMT.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Publica é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro com as alterações previstas na Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação complementar.



ANEXO I

Lote - **1**
Categoria do veículo - **Ligeiro de mercadorias (2 lugares)**
Marca - **Peugeot**
Modelo - **Partner**
Ano - **1997**
Matrícula - **74-16-HX**
Cor - **branco**
Quilometragem - **280.825 km**
Valor Base Licitação - **250 €**





Felgueiras
Câmara Municipal

Lote - 2

Categoria do veículo - **Ligeiro de mercadorias (2 lugares)**

Marca - **Peugeot**

Modelo - **306**

Ano - **1997**

Matrícula - **43-44-10**

Cor - **branco**

Quilometragem - **349.858 km**

Valor Base Licitação - **400 €**





Felgueiras

EMPRESA MUNICIPAL

Lote - **3**

Categoria do veículo - **Ligeiro de mercadorias (2 lugares)**

Marca - **Renault**

Modelo - **Kangoo**

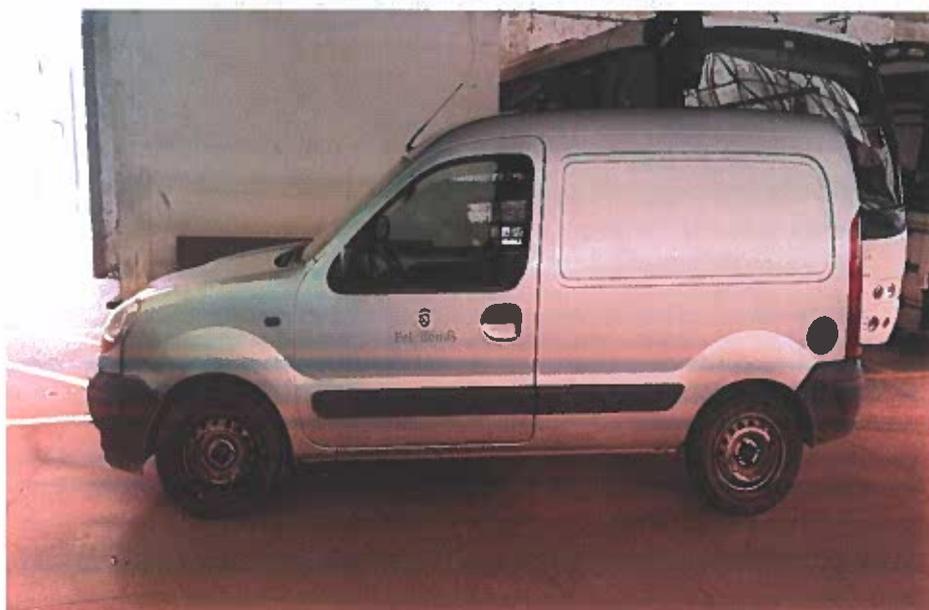
Ano - **2003**

Matrícula - **61-55-VL**

Cor - **cinza**

Quilometragem - **326.669 km**

Valor Base Licitação - **400 €**





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Lote - **4**

Categoria do veículo - **Ligeiro de mercadorias (2 lugares)**

Marca - **Renault**

Modelo - **Kangoo**

Ano - **2003**

Matrícula - **98-38-VQ**

Cor - **branco**

Quilometragem - **211.929 km**

Valor Base Licitação - **650 €**



ANEXO II

Credenciação

A empresa _____, com sede em _____, contribuinte n.º _____, vem por este meio credenciar o/a Sr.(a) _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de representante da empresa supracitada, a representá-la no Ato Público a ter lugar nas vossas instalações no dia ___/___/___ pelas __:__, referente á Hasta Pública para a alienação de viaturas municipais em fim de vida.

Felgueiras, ____ de _____ de 2022

A gerência,



